



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E O INSTITUTO
ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado pela sua Coordenadora, a Procuradora de Justiça **Marly Barreto de Andrade**, e o **INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.863.094/0001-83, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, 11^º andar, sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador-BA, doravante denominado **IA**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Emilton Moreira Rosa**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 18 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes celebrantes “com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 02 (dois) anos, **a contar do dia 16 de maio de 2019**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 03 de maio de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça


INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE
EMILTON MOREIRA ROSA
Diretor Executivo


Marly Barreto
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
██████	MAURICIO CHAVES MIRA	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	12/10/2019	31/10/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 154/2019-SGA. Processo: 003.0.32192/2019 – Dispensa nº 163/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Júlio Cesar Araújo Dias, CNPJ nº 03.299.40/0001-27. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Paripiranga. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 490,00 (quatro-cents e noventa reais). Valor global: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2019 e a terminar em 31 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 383/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Yvelise Silva Moraes, matrícula █████ e Antônio Manoel Fraga de Santana Neto, matrícula █████, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 154/2019-SGA, relativo aos serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça de Paripiranga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2019-SGA. Processo: 003.0.32192/2019. Dispensa nº 166/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Souza e Souza Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ nº 20.663.718/0001-75. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama. Valor global estimado: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0013 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 2000 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2019 e a terminar em 31 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 384/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Irlan Márcio dos Santos Gomes, matrícula nº █████ e Tâmara Rossene de Andrade Bonfim, matrícula █████, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 155/2019-SGA, relativo aos serviços de fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de novembro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – INSTITUTO ALIANÇA. Processo: 003.0.13872/2019. Parecer jurídico: 993/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Aliança Com o Adolescente, CNPJ nº 04.863.094/0001-83. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado entre as partes, a contar de 16/05/2019.



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E O INSTITUTO
ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAOCA**, neste ato representado pela sua Coordenadora, a Procuradora de Justiça **Marly Barreto de Andrade**, e o **INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.863.094/0001-83, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, 11^º andar, sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador-BA, doravante denominado **IA**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Emilton Moreira Rosa**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 18 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes celebrantes “com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 02 (dois) anos, **a contar do dia 16 de maio de 2019**.

er

lwsr



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 03 de maio de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça


INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE
EMILTON MOREIRA ROSA
Diretor Executivo


Marly Barreto
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOC

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

2019-SGA, relativo aos serviços de fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 07 de novembro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERACAO TECNICA – INSTITUTO ALIANÇA. Processo: 003.0.13872/2019. Parecer jurídico: 993/2019. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Instituto Aliança Com o Adolescente, CNPJ nº 04.863.094/0001-83. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado entre as partes, a contar de 16/05/2019.

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



Ref.: Minuta – 1º Aditivo – Instituto Aliança
SIMP: 003.0.13872/2019

DESPACHO

Tendo havido manifestação favorável acerca da renovação do ajuste sob comento, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, acompanhado de minuta de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, elaborada pela unidade interessada (CAOCA).

Oportunamente, ressaltamos que o ajuste sob comento possui como termo final de vigência a data de **17/05/2019**.

Salvador, 06 de maio de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO
TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O INSTITUTO
ALIANÇA COM O
ADOLESCENTE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAOCA**, neste ato representado pela sua Coordenadora, a Procuradora de Justiça **Marly Barreto de Andrade**, e o **INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.863.094/0001-83, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, 11º andar, sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador-BA, doravante denominado **IA**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Emilton Moreira Rosa**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 18 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes celebrantes “com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Paula Souza de Paula Marques

De: Filipe Almeida Caldas Conceição <filipe.conceicao@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 14:25
Para: Paula Souza de Paula
Assunto: Enc: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – Instituto Aliança com o Adolescente.

Cordialmente,

Filipe Almeida Caldas Conceição

Estagiário

Diretoria de contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rodrigo Rocha Guedes
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:38
Para: Carlos Bastos Stucki
Cc: Filipe Almeida Caldas Conceição
Assunto: Re: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – Instituto Aliança com o Adolescente.

Prezado Carlos,

Por solicitação de Dra. Marly Barreto de Andrade, informo a Vossa Senhoria que temos interesse na renovação do reportado Termo, bem assim que faremos gestões, com o Instituto Aliança, com o escopo de concretizarmos tal intento.

Cordialmente,

RODRIGO ROCHA GUEDES

Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Filipe Almeida Caldas Conceição
Enviado: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 14:59
Para: Marly Barreto de Andrade; Caoca - Infancia e Juventude
Cc: Rodrigo Rocha Guedes; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica – Instituto Aliança com o Adolescente.

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O INSTITUTO ALIANÇA COM O
ADOLESCENTE, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE
AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DAS
VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO ESTADO DA BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, sediado na 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, doravante denominado **MP/BA**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado pela sua Coordenadora, a Procuradora de Justiça **Marcia Luzia Guedes de Lima**, e o **INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.863.094/0001-83, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, 11º andar, Sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador - BA, doravante denominado **IA**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Emilton Moreira Rosa**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para assegurar à criança e ao adolescente, em sua plenitude, o direito ao respeito, dignidade, integridade física e moral, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica firmada entre o **MP/BA** e o **IA**, com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia.

Parágrafo Único - A celebração deste instrumento não impede que os partícipes mantenham ou desenvolvam outras ações para assegurar à criança e ao adolescente o direito à proteção integral, ao respeito, dignidade, integridade física e moral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2. O trabalho desenvolver-se-á em três etapas, a saber:

2.1. Articulação de estratégias para atuação conjunta, buscando o envolvimento das organizações da sociedade civil e dos órgãos públicos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de implementar ações e propor soluções para os problemas detectados;

2.2. Suporte aos processos formativos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

2.3. Apoio ao desenvolvimento de campanhas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes, em especial na divulgação de canais de denúncias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao **MP/BA**:



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação ficará a cargo do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA do MP/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através da celebração de Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não gerará repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento financeiro por conta e ordem do respectivo órgão envolvido, observando-se a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único - Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados e respeitar eventuais obrigações assumidas com terceiros. Outrossim, sempre que possível, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O MP/BA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Eventuais omissões deste termo serão resolvidas de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Aplica-se à execução do presente instrumento as disposições contidas na Lei Estadual - BA nº 9.433/2005 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

vf

CB

EDITAL N.º 10/2017

Procedimento Preparatório nº 003.0.240992/2016

A Quinta Promotoria de Justiça de Meio Ambiente de Salvador/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto no art. 5º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 5º, da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a impossibilidade de ciência pessoal dos interessados, COMUNICA à Sra. Samantha Nunes Cruz, o Sr. José Augusto dos Santos e demais interessados, que o Procedimento Preparatório tombado sob nº 003.0.240992/2016 instaurado com a finalidade de apurar ocorrência de possível dano ambiental consistente no lançamento de dejetos e resíduos no Rio Ipitanga, em virtude de uma criação irregular de porcos Rua Oju Obá, Fazenda Cassanga, nesta Cidade, foi fundamentadamente ARQUIVADO. No ensejo, de acordo com o art. 26, § 5º da apontada Resolução nº 06/2009, dá-se ciência de que do arquivamento do procedimento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, a ser apresentado neste órgão de execução, sendo apenas facultativa a constituição de advogado.

Salvador, 25 de maio de 2017.

EDVALDO GOMES VIVAS

1º Promotor de Justiça Substituto

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntários

Nome	Lotação	Inicio	Término
Joaísson Oliveira Araújo	Promotoria Justiça Ilhéus	30/01/2017	29/01/2018
Kissia de Moraes Gonzaga	Promotoria Justiça Infância e Juventude	12/05/2016	11/05/2017
Luana Barreto de Oliveira	Procuradoria Justiça Criminal	05/05/2016	04/05/2017
Thais Cardoso de Oliveira	Procuradoria Justiça Criminal	23/05/2016	22/05/2017
Tiago Araújo Oliveira	Procuradoria Justiça Cível	24/05/2016	23/05/2017
Virgílio da Silva Pontes	Promotoria Justiça Valença	23/05/2016	22/05/2017
Wanierbonn Borges Pinchemel	NARJ/CRIME	04/05/2016	03/05/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INSTITUTO ALIANÇA

Processo: 003.0.243907/2017.

Parecer jurídico: 288/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Aliança Com o Adolescente, CNPJ nº 04.863.094/0001-83.
 Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo: nº 003.0. 5280/2017 - Pregão Eletrônico nº 20/2017 - Objeto: registro de preços de centrais e placas telefônicas, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DECISÃO: O Pregoeiro comunica aos interessados na licitação em epígrafe que a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ nº 19.557.079/0001-84 foi julgada procedente em parte - Salvador, 25/05/2017.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

Edital nº 85/2017 - Notificação de Julgamento - O PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA, no uso de suas atribuições, notifica: E.H.F (OAB/BA 5671); J.E.S (OAB/BA 12.449) e seus respectivos advogados Evaldo da Hora Ferreira, Jose Edmar da Silva, na forma do art. 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para, querendo, cumprir o quanto dispõe o art. 53, §3º, CED, na sessão de julgamento da 1ª Turma deste Conselho Seccional designada para o próximo dia 06/06/2017(terça-feira), às 15h, em cuja pauta estão inclusos os Processos nº 16647/13; 3901/09. Publique-se. SSA, 25 de maio de 2017. Waldir Santos - Presidente 1ª Turma.

Edital nº 86/2017 - Notificação de Julgamento - A PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA, no uso de suas atribuições, notifica: G.L.B(OAB/BA 10.165); J.A.R(OAB/BA 1014A) e seus respectivos advogados Gildemar Lima Bittencourt, Jacson Arnaldo Pasian, na forma do art. 137-D, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, para, querendo, cumprir o quanto dispõe o art. 53, §3º, CED, na sessão de julgamento da 2ª Turma deste Conselho Seccional designada para o próximo dia 01/06/2017 (quinta-feira), às 08:30h, em cuja pauta estão inclusos os Processos nº 9324/10; 8711/11. Publique-se. SSA, 25 de maio de 2017. Simone Neri - Presidente 2ª Turma.



Ref.: Procedimento nº 003.0.13872/2019

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, retorne-se o expediente epigrafado à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para alteração da minuta do termo aditivo acostado aos autos, especificamente no que se refere à Cláusula Segunda, vez que a disciplina acerca do prazo de vigência tem previsão na Cláusula Quarta do instrumento original.

Após, retorne-se.

Em 06 de maio de 2019.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Ref.: Correção de Minuta do 1º Aditivo – Instituto Aliança

SIMP nº 003.0.13872/2019

DESPACHO

Devolvemos o expediente ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, para que seja promovida a correção da minuta nos termos do despacho da Assessoria Jurídica de folha 09.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 15 de maio de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Ref.: Minuta – 1º Aditivo – Instituto Aliança
SIMP: 003.0.13872/2019

DESPACHO

Em atenção ao Despacho da Assessoria, esta Coordenação de Contratos encaminhou o procedimento ao Centro de Apoio interessado para que fossem realizadas as diligências para correção da minuta.

Ocorre que aquele Centro de Apoio, diante da proximidade do termo final de vigência do ajuste, não só promoveu as correções necessárias como também coletou as assinaturas das partes no instrumento.

Deste modo, a fim de sanear o procedimento sob comento, encaminhamos a minuta já assinada para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, no sentido de ratificar os termos do instrumento assinado ou indicar as providências cabíveis à regularização da formalização do ajuste.

Salvador, 04 de novembro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO
TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O INSTITUTO
ALIANÇA COM O
ADOLESCENTE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAOCA**, neste ato representado pela sua Coordenadora, a Procuradora de Justiça **Marly Barreto de Andrade**, e o **INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.863.094/0001-83, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, 11º andar, sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador-BA, doravante denominado **IA**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Emilton Moreira Rosa**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 18 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes celebrantes “com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.13872/2019 - PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. REQUISITO DO ART. 179, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 993/2019

Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Pùblico e o Instituto Aliança com o Adolescente, através do qual os Partícipes se comprometeram a realizar ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual no Estado da Bahia, com o propósito específico de prorrogar a vigência do acordo por mais 02 (dois) anos, a partir de 16/05/2019.

A legislação permite a alteração pretendida, desde que necessária ao atendimento dos fins visados pelas partes celebrantes. Ademais, o instrumento de Termo de Compromisso prevê, em sua Cláusula Quarta, a possibilidade de prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, conforme comprova o protocolo do presente expediente realizado no dia 03/05/2019, o que legitima o ato.



Ref. 003.0.13872/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 993/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Aliança com o Adolescente – com o objeto de realizar ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual no Estado da Bahia, a fim de prorrogar a vigência do acordo, nos termos do citado opinativo.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 07 de novembro de 2019.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Salvador, 09 de setembro de 2019
SIMP nº 003.0.13872/2019

Ilmo. Sr.
Carlos Bastos Stucki
Diretor
Diretoria de Convênios, Contratos e Licitações
NESTA

Senhor Diretor,

Cumpre-me encaminhar o Termo de Cooperação firmado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia com o Instituto Aliança com o Adolescente, devidamente assinado pelos dois signatários, com a retificação do erro material sinalizado no despacho de fl. 09.

Esclareço, a propósito, que, por conduto de mensagem eletrônica, essa Diretoria havia aquiescido com os termos propugnados no reportado instrumento, móvel que justificou a sua assinatura no dia 30.04.2019, é dizer, antes do término da vigência do Termo originário e da solicitação levada a cabo no sobredito despacho.

Sem mais para o momento, colho a ocasião para renovar as expressões do meu respeitoso apreço e de alta consideração.


MARLY BARRETO DE ANDRADE
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

rrg



TERMO ADITIVO Nº2 AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
INSTITUTO ALIANÇA COM O
ADOLESCENTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-geral de Justiça, Excelentíssima Doutora NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, com a intervenção do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CAOCA, neste ato representado por sua Coordenadora, a Promotora de Justiça MÁRCIA RABELO SANDES, e o INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ sob o nº04.863.094/0001-83, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº470, 9º andar, sala 903, Caminho das Árvores, Salvador/BA, doravante denominado IA, neste ato representado pelo seu Presidente, EMILTON MOREIRA ROSA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 18 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes celebrantes "com vista à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2021.

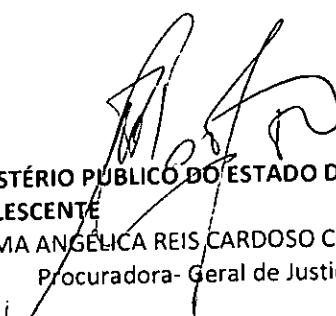


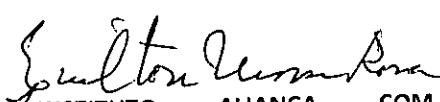
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 16 de maio de 2021.

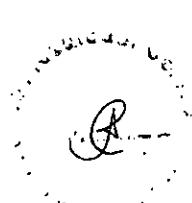

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ADOLESCENTE
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora- Geral de Justiça


INSTITUTO ALIANÇA COM O
EMILTON MOREIRA ROSA
Presidente

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia. Objeto: Extinção de quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado em 24 de junho de 2020, lavrado no Livro BA-22-PN, fl. nº 122. Termo de rescisão lavrado em 13 de agosto de 2021.

RESUMO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02327.0003815/2021-71. Parecer jurídico: 138/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Aliança com o Adolescente, CNPJ nº 04.863.094/0001-83. Objeto do termo de cooperação: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado entre os partícipes por mais 02 (dois) anos, a contar de 16/05/2021.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0005393/2021-94 - Pregão Eletrônico nº 017/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Prevelar Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ nº 29.080.486/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor global anual do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2021 e terminar em 30 de setembro de 2022.

PORTRARIA Nº 207/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula nº [REDACTED] e Jaime de Jesus Kalil, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 072/2021 - SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção de elevadores para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de agosto de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 21/2021

IC – IDEA Nº 702.0.10231/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, com objetivo de apurar os fatos do Relatório de Fiscalização Ambiental n. 1299/2012-14014, encaminhado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), narrando a ocorrência de desmatamento de 0,29 hectare de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, na área de preservação permanente do Riacho Cachoeira dos Alves, situado no município de Jacobina-BA, praticado por José Alves Ferreira

Jacobina, 23 de agosto de 2021.

Rocío Garcia Matos
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 38-/-/2021 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 598.0.164133/2015, que versa sobre implantação da política pública municipal de educação ambiental do município de Juazeiro-BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Juazeiro, 17 de agosto de 2021.

Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça



**TERMO ADITIVO Nº2 AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
INSTITUTO ALIANÇA COM O
ADOLESCENTE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-geral de Justiça, Excelentíssima Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado por sua Coordenadora, a Promotora de Justiça **MÁRCIA RABELO SANDES**, e o **INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº04.863.094/0001-83, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº470, 9º andar, sala 903, Caminho das Árvores, Salvador/BA, doravante denominado **IA**, neste ato representado pelo seu Presidente, **EMILTON MOREIRA ROSA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 18 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes celebrantes “com vista à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2021.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo aAditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 16 de maio de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ADOLESCENTE
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora- Geral de Justiça

Emilton Moreira Rosa
INSTITUTO ALIANÇA COM O

EMILTON MOREIRA ROSA
Presidente

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia. Objeto: Extinção de quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado em 24 de junho de 2020, lavrado no Livro BA-22-PN, fl. nº 122. Termo de rescisão lavrado em 13 de agosto de 2021.

RESUMO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02327.0003815/2021-71. Parecer jurídico: 138/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Aliança com o Adolescente, CNPJ nº 04.863.094/0001-83. Objeto do termo de cooperação: Estabelecer a cooperação técnica entre as partes, com vistas à realização de ações conjuntas voltadas ao enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, em especial as situações de violência sexual, no Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado entre os partícipes por mais 02 (dois) anos, a contar de 16/05/2021.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0005393/2021-94 - Pregão Eletrônico nº 017/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Prevelar Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ nº 29.080.486/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, instalados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor global anual do contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2021 e terminar em 30 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 207/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Magdyel Nader Barros Rego, matrícula nº [REDACTED] e Jaime de Jesus Kalil, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 072/2021 - SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção de elevadores para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de agosto de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 21/2021

IC – IDEA Nº 702.0.10231/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, com objetivo de apurar os fatos do Relatório de Fiscalização Ambiental nº 1299/2012-14014, encaminhado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), narrando a ocorrência de desmatamento de 0,29 hectare de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, na área de preservação permanente do Riacho Cachoeira dos Alves, situado no município de Jacobina-BA, praticado por José Alves Ferreira

Jacobina, 23 de agosto de 2021.

Rocio Garcia Matos
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 38-rr/2021 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro-BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 598.0.164133/2015, que versa sobre implantação da política pública municipal de educação ambiental do município de Juazeiro-BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Juazeiro, 17 de agosto de 2021.

Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça